



Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
Secretaria Executiva de Assistência Social
Gerência de Gestão do Trabalho e Educação Permanente
Fundação Apolônio Salles



CURSO

CONTROLE SOCIAL EM PRÁTICA NO SUAS

Segunda aula, 07 de dezembro de
2021

8h30 – 12h

Facilitador: Fernando Silva (81 99653-7663)
jfnando.silva@gmail.com



E da primeira aula, o que houve de aprendizados e dúvidas?

- 1) Quais aspectos centrais e as dúvidas abordados na primeira aula?
- 2) Questões geradoras sobre controle social, participação popular, usuárias/os, trabalhadoras/es e entidades
- 3) E o que mais?



Política de Estado

Uma Política Social

Conquista da Democracia

A NOB SUAS 2012 reafirma a **política de assistência social** como política de Seguridade Social, alicerçadora de direitos, tal como consagrado pela Constituição Federal de 1988 e representa, sem dúvida, uma **conquista do Estado, gestores, conselhos, trabalhadores, especialistas**, e também da **população brasileira**, em especial, **daquela atendida pelo SUAS**.
(Apresentação da Resolução N.º 33/2012 (NOB/SUAS)).



Diretrizes da Gestão do SUAS

Art. 5º São diretrizes estruturantes da gestão do SUAS

I - **primazia** da responsabilidade do **Estado** na condução da política de assistência social;

VI - fortalecimento da **relação democrática** entre **Estado** e **sociedade civil**;

VII - **controle social** e **participação popular**. (Resolução N.º 33/2012 (NOB/SUAS))



Princípios Éticos no SUAS

Art. 6º São princípios éticos para a oferta da proteção socioassistencial no SUAS:

II – defesa do **protagonismo** e da **autonomia dos usuários** e a recusa de práticas de caráter clientelista, vexatório ou com intuito de benesse ou ajuda;

VI - **combate às discriminações** etárias, étnicas, de classe social, de gênero, por orientação sexual ou por deficiência, dentre outras; **(Resolução N.º 33/2012 (NOB/SUAS))**



Corresponsáveis

União

Estados

Distrito Federal

Municípios

Art. 12. Constituem responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios:

IX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXXII - instituir e garantir capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social;
(Resolução N.º 33/2012 (NOB/SUAS)).



Corresponsáveis

União

Estados

Distrito Federal

Municípios

Art. 98. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios possuem responsabilidades específicas na **gestão da informação do SUAS**.

IX - criar e manter canais nacionais de comunicação entre **gestores, trabalhadores, conselheiros e usuários** da assistência social. **(Resolução N.º 33/2012 (NOB/SUAS))**.



Instâncias de deliberação do SUAS

Art. 113. **São instâncias de deliberação do SUAS:**

I - o Conselho Nacional de Assistência Social;

II - os Conselhos Estaduais de Assistência Social;

III - o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;

IV – Os Conselhos Municipais de Assistência Social.

Parágrafo único. As Conferências de Assistência Social deliberam as diretrizes para o aperfeiçoamento da Política de Assistência Social. **(Resolução N.º 33/2012 (NOB/SUAS))**



Instâncias de deliberação do SUAS

Ciclo Orçamentário

Art. 84. Os **Conselhos de Assistência Social**, em seu caráter **deliberativo**, têm papel estratégico no SUAS de agentes participantes da **formulação, avaliação, controle e fiscalização** da política, desde o seu planejamento até o efetivo monitoramento das ofertas e dos recursos destinados às ações a serem desenvolvidas.

Parágrafo único. É responsabilidade dos Conselhos de Assistência Social a discussão de metas e prioridades orçamentárias, no âmbito do **Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual**, podendo para isso realizar **audiências públicas**.
(Resolução N.º 33/2012 (NOB/SUAS)).

**(Atenção aos Municípios em 2021
PPA para 2022-2025)**



Participação Social

Art. 114. A **participação social** deve constituir-se em estratégia presente na gestão do SUAS, por meio da adoção de práticas e mecanismos que favoreçam o processo de planejamento e a execução da política de assistência social de modo **democrático e participativo. (Resolução N.º 33/2012 (NOB/SUAS)).**



Participação de Usuárias/os

Art. 125. O estímulo à **participação e ao protagonismo dos usuários** nas instâncias de deliberação da política de assistência social, como as conferências e os conselhos, é **condição fundamental** para viabilizar o **exercício do controle social** e **garantir os direitos socioassistenciais**. (Resolução N.º 33/2012 (NOB/SUAS)).



Participação de Usuários/os

Art. 127. Constituem-se **estratégias** para o estímulo à **participação dos usuários** no SUAS:

I - a previsão no **planejamento do conselho** ou do **órgão gestor** da política de assistência social;

II - a ampla **divulgação** do **cronograma e pautas de reuniões dos conselhos, das audiências públicas, das conferências** e demais atividades, nas unidades prestadoras de serviços e nos meios de comunicação local;

(Resolução N.º 33/2012 (NOB/SUAS)).



Participação
de
Usuários/os

Gestoras/es

Trabalhadoras/es

Art. 127. Constituem-se **estratégias** para o estímulo à **participação dos usuários** no SUAS: **(Cont.)**

III - a garantia de maior **representatividade dos usuários** no processo de eleição dos **conselheiros não governamentais**, de **escolha da delegação para as conferências**, e de **realização das capacitações**;

IV - a constituição de **espaços de diálogos** entre **gestores, trabalhadores e usuários**, garantindo o seu **empoderamento**.
(Resolução N.º 33/2012 (NOB/SUAS)).



Participação de Usuários/os

Movimentos Sociais e Populares

Art. 126. Para ampliar o processo **participativo dos usuários**, além do reforço na articulação com **movimentos sociais e populares**, diversos espaços podem ser organizados, tais como:

- coletivo de usuários junto aos serviços, programas e projetos socioassistenciais;
- comissão de bairro;
- fórum;
- entre outros.

(Resolução N.º 33/2012 (NOB/SUAS)).



Participação das/os Trabalhadoras/es e Usuárias/os

Art. 107. O Distrito Federal e os Municípios poderão, sem prejuízo de outras ações de avaliação que venham a ser desenvolvidas, instituir práticas participativas de avaliação da gestão e dos serviços da rede socioassistencial, envolvendo trabalhadores, usuários e instâncias de controle social. (Resolução N.º 33/2012 (NOB/SUAS)).



**Participação
Usuárias/os
e de
Trabalhadoras/es**

Controle Social

Art. 115. São estratégias para o fortalecimento dos conselhos e das conferências de assistência social e a promoção da **participação dos usuários**:

I - fixação das responsabilidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios para com o controle social;

VI - valorização da participação **dos trabalhadores** do SUAS; **(Resolução N.º 33/2012 (NOB/SUAS))**.



Participação Usuárias/os e de Trabalhadoras/es

Art. 127. Constituem-se estratégias para o estímulo à participação dos **usuários** no SUAS:

I - a previsão **no planejamento do conselho ou do órgão gestor** da política de assistência social;

II - a ampla divulgação do cronograma e pautas de **reuniões dos conselhos, das audiências públicas, das conferências** e demais atividades, nas unidades prestadoras de serviços e nos meios de comunicação local; **(Resolução N.º 33/2012 (NOB/SUAS)).**



Participação Usuárias/os e de Trabalhadoras/es

Art. 127. Constituem-se estratégias para o estímulo à participação dos **usuários** no SUAS **(Cont.)**:

III - a garantia de **maior representatividade dos usuários** no processo de **eleição** dos conselheiros não governamentais, de escolha da delegação para as **conferências, e de realização das capacitações**;

IV - a constituição de espaços de **diálogos entre gestores, trabalhadores e usuários**, garantindo o seu empoderamento. **(Resolução N.º 33/2012 (NOB/SUAS))**.



**Secretaria de Desenvolvimento Social,
Criança e Juventude
Secretaria Executiva de Assistência Social
Gerência de Gestão do Trabalho e
Educação Permanente**

www.sigas.pe.gov.br

E-mail: capacitasuas.pe@sdscj.pe.gov.br

Telefone: 81 3183 0715

**Fundação Apolônio Salles
Universidade Federal Rural de Pernambuco -
UFRPE**

E-mail: capacitasuas.ufrpe@ufrpe.br



Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

